PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 363/2026
EDITAL N.º 033/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, através da **Secretaria De Gestão, Planejamento E Recursos Humanos**, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como, **Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 557/2025** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades dos órgãos municipais do Município de Itaparica – Bahia.

Valor total estimado para contratação: R$ 2.175.793,95 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos noventa três reais e noventa cinco centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação: Até as 09h59min horas do dia 27/11/2026.

Data da Abertura da Sessão Pública: 27/11/2026 as 10h

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 27/11/2026 as 10h. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: https://licitanet.com.br/. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/, na plataforma de realização do pregão eletrônico https://licitanet.com.br/, ou no (setor) da Prefeitura Municipal de Itaparica - Bahia, situada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 365/2018 – Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites

http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou https://licitanet.com.br/, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades dos órgãos municipais do Município de Itaparica – Bahia.

1.2 A licitação será por **item**, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência;

1.3.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do item todos os itens, exceto os itens 40,52,88,123 e 135 é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 365/2018 – Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.6 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, poderão apresentar lance inferior.

2.7 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11 Não será admitida a participação de empresas em consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

2.7.12 Não será admitida a participação de cooperativas diante da necessidade de subordinação jurídica entre a empresa contratada e os profissionais contratado pela mesma para realização do serviço, bem com de pessoalidade e habitualidade na execução do contrato a ser celebrado

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET (34) 2512-6500, fornecedor@licitanet.com.br, de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e sexta-feira, das 8 as 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitanet.com.br/.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem

como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio https://licitanet.com.br/.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "LICITANET", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário e global do item.**

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

4.14 Os bens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 Em relação aos itens de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

5.17.2.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

5.17.2.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.17.2.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.17.2.4 Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

5.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.7.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas**,** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. É facultada a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.14. A pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.16, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.**

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. (IN 73/2022, art. 39, §5º).

7.3. Os documentos previstos abaixo, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
g) Documento de identificação dos sócios.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-será ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5. **DECLARAÇÕES**

a) Declaração Conjunta, conforme anexo III;

b) Declaração de Enquadramento, anexo IV.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.6.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.12.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.4. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.12.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor**, sob pena de preclusão.

8.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1. Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados.

10.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja concordância do detentor, comprovação da vantajosidade mediante pesquisa atualizada de mercado, justificativa da necessidade e decisão

motivada, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 271, inciso II, e 279, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 557/2025.

10.1.2 Na prorrogação, poderá ser renovada a quantidade originalmente registrada, total ou parcialmente, limitada ao quantitativo de cada item e condicionada à análise do consumo, à justificativa da necessidade para o novo período e à demonstração da manutenção da vantajosidade; a renovação será formalizada expressamente em termo aditivo, não se confundindo com acréscimo quantitativo durante a vigência original.

10.1.2. **A prorrogação antecipada somente poderá ser avaliada excepcionalmente, em caso de esgotamento prematuro de item registrado, mediante demonstração circunstanciada das causas, da necessidade de continuidade do fornecimento e da vantagem da medida frente à realização de nova licitação, respeitados os limites legais, a formalização durante a vigência da ata, a concordância do detentor e a prévia análise jurídica.**

10.2. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.3. quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6. Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8. O licitante que convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.11. É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

10.12. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.12.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12.3. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.13.2. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.13.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.13.5. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.14. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.14.2. Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

10.14.3. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.14.4. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.6. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.14.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.15.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.15.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.15.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.15.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.17.2. por razão de interesse público;

10.17.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.17.4. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.18. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. **Não serão admitidas adesões a Ata de Registro de Preços.**

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.2. Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Itaparica - Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

11.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8. Previsão contratual de reajuste de preços e reequilíbrio:

11.8.2. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.3. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12. DA ENTREGA

12.1. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V).

12.2. O Município de Itaparica- Bahia reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da **Secretaria Municipal de XXXX** e a inscrição no **CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX**.

13.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica - Bahia.

13.5. O Município de Itaparica - Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica - Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro ratadie*.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.14. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.2. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.7.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.7.3. as peculiaridades do caso concreto;
14.7.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.7.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.7. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.2. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o email, itaparicalicitacao@gmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da LICITANET, https://licitanet.com.br/.

15.3.3. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do email, **itaparicalicitacao@gmail.com**, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da LICITANET, https://licitanet.com.br/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no Diário oficial deste município, http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/, bem como, no site de realização deste certame, https://licitanet.com.br/, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente, solicitar através do email: **itaparicalicitacao@gmail.com**.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do https://licitanet.com.br/ e endereço eletrônico http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/.

Itaparica - Bahia, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1.	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT C/08	600
2.	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem caixa com 12und de 01 litro a base de hipoclorito.	CX C/12	1341
3.	ÁLCOOL EM GEL 70%, embalagem com 500ml.	FRASCO	5504
4.	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% graus, uso doméstico, com 01 litro.	FRASCO	6158
5.	APANHADOR DE LIXO c/ cabo de plastico, c/ 90cm e base metálica quadrada 19x19cm.	UND	253
6.	APANHADOR, de lixo, com caixa coletora em polipropileno e rodinha de alta resistência e cabo em alumínio.	UND	234
7.	APARELHO, de barbear, descartável, lamina em aço inox,sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	KIT C/02	256
8.	BACIA, plástica, resistente de 15 cm de diâmetro e 4 cm de altura	UND	90
9.	BALDE ESPREMEDOR DE POLIURETANO COM RODIZIO, conjunto composto por um balde 24 lts, com espremedor.um mopumido 340g e um cabo de plastico comprimento 154 1.0 cm	UND	37
10.	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto de balde com 12 litros, com espremedor confeccionado em polietileno de alta densidade. Um mop úmido de algodão 190G PULIREe cabo de alumínio c/ 120 cm com ponteira.	UND	120
11.	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto por um balde 15 lts, com espremedor,um mop e um cabo de plástico comprimento 1,5m.	UND	91
12.	BALDE PARA LIXO com tampa e pedal 50 litros.	UND	178
13.	BALDE GRANDE com tampa, para lixo 100 litros.	UND	1
14.	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 100 litros.	UND	64
15.	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 20 litros.	UND	112
16.	BALDE PLASTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	UND	174
17.	BALDE PLASTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UND	208
18.	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 25 cm, Diâmetro Externo: 30.2 cm, Altura: 1.9 cm	UN	915
19.	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 28 cm, Diâmetro Externo: 33.7 cm, Altura: 2.2 cm	UN	915
20.	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção não inferior a 30, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalérgico, não comede gênico, dermatologicamente testado. Frasco: plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO C/ 120ML	748
21.	Botijão térmico 12L, resistencia, pes retráteis, alça que se integra ao produto, acionamento por torneira, capacidade 12L, conservação térmica 10h, isolamento termico espuma de PU/PP, livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Plastico, Sistema de Servir com Torneira.	UND	65
22.	CAIXA ORGANIZADORA com tampa incolor com travas, capacidade de 65 Litros, medindo aproximadamente 62.5C x 39.5L x 38A cm.(C=comprimento, L=largura e A=altura).	UND	110

23.	Caixa Organizadora Plástica com Tampa incolor com travas, capacidade de 20 Litros. Dimensoes aproximadas: 41x28x27 cm.	UND	132
24.	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	UND	62
25.	CAIXA, monobloco, plástico reforçado, vazado, capacidade 60 litros, dimensões 55 x 36 x 30cm, para acondicionar hortifrutigranjeiros.	UND	70
26.	CANECA, plástica, de alta resistência, com alça, capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	792
27.	CANUDO de plástico, descartável, dimensoes 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 400 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/400	40
28.	CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade, e dois baldes, sendo 1 (um) na cor vermelha e 1 (um) na cor azul, capacidade de 20 litros cada, acompanhado de esfregão respectivo e o refil para o mesmo	UND	34
29.	CESTO PARA LIXO em fibra, cilíndrico, cap. 15 litros, preto com aro em metal cromado	UND	291
30.	CESTO PLASTICO com tampa e rodas, para lixo 100 litros.	UND	121
31.	COADOR DE PANO, Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 50 cm (diâmetro) x 60 cm (profundidade).	UND	68
32.	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: PACOTE COM50UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DOFABRICANTE.	PCT C/ 50	430
33.	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.400
34.	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades	PCT C/50	495
35.	CONJUNTO mop úmido, refil composto por fios mistos 85% algodão e 15% de fios acrilicos 60 cm , e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	316
36.	CONJUNTO, mop pó, em acrílico, dimensão 60 cm, com cabo de alumínio de 140 cm x 23 mm com manopla, armação dobrável em aço inox, refil com sistema de identificação de cores variadas, sistema de encaixe rosqueavel e com trava para a base do refil do mop. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	52
37.	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200ml. Pacote com 50 unidades.	PCT c/50	150
38.	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200ml. Pacote com 10 unidades.	PCT c/10	160
39.	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida	CX C/ 50 PACOTES	140
40.	COPO, para agua, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem em caixa de papelao, onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos com 2500 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	CX C/ 25 PACOTES	998
41.	DESINFETANTE liquido para uso geral ação bactericida e germicida a base de pinho, bobona de 05 litros	UND	3
42.	DESINFETANTE liquido para uso geral ação bactericida e germicida a	UND	53

	base de lavanda, bobona de 05 litros		
43.	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.....0,50%.. CAIXA COM 12 unidades contendo cada um 01 litro. DENSIDADE A 30°C (G/CM³) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA C/ 12 1 LITRO	700
44.	DESINFETANTE LÍQUIDO, (PINHO) CONCENTRADO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, 1 LITRO	CAIXA C/ 12 1 LITRO	500
45.	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.....0,50%.. BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS DE 05 LITROS. DENSIDADE A 30°C (G/CM³) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GALÃO DE 5L	820
46.	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRAGANCIAS VARIADAS. CONCENTRADO Para uso geral ação bactericida e germicidaCONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO DE 5L	1220
47.	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO C/ 750ML	179
48.	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário. Embalagem: caixa contendo 01(um) gancho + 01(uma) pedra com minimo de 25g e maximo 50g.	caixa	1264
49.	DETERGENTE liquido, (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Bombona de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	140
50.	DETERGENTE líquido (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA C/24	701
51.	Embalagem de isopor para lanche, cor branco, medidas 16x16x10 cm.	EMBALAGEM C/100 unidades	5600
52.	Escova de limpeza geral. Tamanho 6.7cm x 3.5cm. Plástico.	UND	294
53.	ESCOVA SANITÁRIA para banheiro, c/ cabo plástico, cerdas sintética c/ suporte.	UND	500
54.	ESPONJA de Lã de Aço carbono abrasivo para limpeza geral 50g/s.	UND	1048
55.	ESPONJA para limpeza dupla face, 1ª qualidade, face grossa e fina. Lado Verde: fibra super abrasiva.	UND	1818
56.	Faca de corte cabo branco. Feita em Aço Inoxidável Cabo Antimicrobial Tamanho da Lâmina: 12 polegadas.	UND	72
57.	Faca em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	385
58.	Faca de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	230
59.	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso domestico ou industrial. Rolo com 300m x 45cm	ROLO	350

60.	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso domestico ou industrial. Rolo com 40cm x 1.400 metros.	ROLO	249
61.	FLANELA 100% ALGODÃO BORDA OVER LOCADA 30X50CM	UND	470
62.	FLANELA 48x76 cm.	UND	1230
63.	FÓSFOROS, caixa com 40 palitos. Embalagem com 10 caixas e selo INMETRO.	PCT	244
64.	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	527
65.	Garfo de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	470
66.	GARFO, para refeições, plástico, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1100
67.	Garrafa Térmica Inox 1,8 L com bomba de pressão, conservação térmica 6h, isolamnto térmico ampola de vidro, material externo inox, com garantia.	UND	111
68.	GUARDANAPOS de papel absorvente, em papel não reciclável, folha simples, branco, 04 dobras, dim. 30x30 cm 100%, fibras naturais pct c/ 50.	PCT C/50 FOLHAS	1558
69.	HASTE, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério Saúde	EMBALAGEM C/75	183
70.	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Principio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros . Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	GALÃO 5 LITROS	470
71.	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC,Cloro Flúor Carbono,registro no Ministério da Saúde, Emb. contendo 12 und com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml,conter dados do fabricante.	CAIXA COM 12 UND	482
72.	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem CAIXA COM 24 UND X 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA COM 24UND X 500ML	464
73.	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes.Emb. frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	812
74.	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impacto, sem solda ou emendas. Rotulagem: O produto devera ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	342
75.	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	458
76.	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	182
77.	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho G.	PAR	400
78.	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho P.	PAR	24
79.	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho M.	PAR	390
80.	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti derrapante. Tamanho M.	PAR	330
81.	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti derrapante. Tamanho P.	PAR	330
82.	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e	CAIXA C/ 100	192

	redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.		
83.	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	186
84.	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	124
85.	Marmitex isopor 750ml, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, deverá ter a mesma capacidade que a marmitex aluminio nº08. Acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 unidades.	CX c/ 100 UND	2181
86.	MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	PCT C/500	178
87.	ODORIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem caixa contendo 12 und, com 360 ml cada und. Fragrancia variada	caixa com 12 UND	702
88.	PA COLETORA COM TAMPA E CABO CANGURU	UND	150
89.	PA PLATICO COM CABO LONGO	UND	182
90.	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no minimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX C/100	46
91.	PANO DE CHÃO tipo saco alvejado em 100% algodão. 70 x 50cm.	UND	2644
92.	PAPEL ALUMÍNIO, (laminado de papel aluminio), dimensoes 45 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	610
93.	PAPEL HIGIÊNICO 30M (FARDO COM 64 ROLOS): folha dupla, de ALTA QUALIDADE, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas. Embalagem: rolos de 10 cm x 30 m acondicionados em fardos de 64 rolos.	FARDO C/ 64 ROLOS	779
94.	PAPEL HIGIÊNICO, Folha DUPLA, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem devera conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	5000
95.	PAPEL HIGIÊNICO, Folha Simples, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem devera conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	13766
96.	PAPEL, toalha, em rob, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celubsicas virgem, dimensoes 22 x 23 cm, com variacao de ate +/- 1 cm Apresentacao: embalagem com 02 robs, contendo no minimo 60 toalhas cada rob, com dados de identificacao do produto e do fabricante.	UND	254
97.	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulosicas virgem, dimensoes 22 x 20 cm, com variacao de ate +/- 1 cm Apresentacao: embalagem com 02 rolos, contendo no minimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificacao do produto e do fabricante.	PCT C/ 02 ROLOS	1214

98.	PAPEL, toalha, interfolhado, 03 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Maximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 1250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensoes, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa.	PACOTE C 1250 FOLHAS	1294
99.	PORTA COPO em aço inox capacidade de empilhamento 100 copos descartável de 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	82
100.	PORTA copo, em aco inoxidavel, capacidade de empilhamento 100 copos descartaveis de 50 ml, para cafe. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	59
101.	PORTA, papel higiênico, tipo rolete, de 300 metros, em plástico flexível, na cor branca Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	86
102.	PORTA-SABÃO, material plástico, capacidade 800ml, características adicionais dosador de sabão/roscável/bitola adaptador 1/2´.	UND	121
103.	PORTA-TOALHA, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais capacidade 1 rolo 20cm x 20m/fechadura segurança, largura 28, altura 36, profundidade 26.	UND	69
104.	POTE, em plástico, retangular, descartável, com tampa, capacidade 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.Medindo 104,5 x 102,3 x 43 mm, hérmetico.	EMBALAGEM C/24 unidades	500
105.	POTE, em plástico, transparente, com tampa, fechamento rosqueavel, capacidade 1litro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	184
106.	Prato Acrilico descartavel redondo 21cm translucido, embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/10	3040
107.	Prato acrílico: 21 cm de diâmetro, composição: resina de poliestireno, prato raso, pacote com 10 unidades.	PCT c/10	2500
108.	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro – embalagem com 10 unidades	PCT C/10	1372
109.	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PCT C/10	1970
110.	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, referencia pantone nº 279 C, com pigmentacao homogenea em toda peca, polido brilhante, resistente a temperatura de 100º celcius por no minimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem angulo reto, para nao possibilitar o acumulo de residuos, com aba e empilhavel, pe na parte externa, em toda sua extensao, com altura minima 32mm, diametro interno da boca minimo 195mm e maximo 205mm, espessura 2,50 mm, largura da aba minimo de 13mm e maximo de 18mm, capacidade minima de 600ml, diametro interno da base minimo 120mm e maximo 130mm	UND	100
111.	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	850
112.	REFIL MOP ÚMIDO DE ALGODÃO, para vassoura do MOP, com ponta dobrada, com cinta, com sistema de identificação de cores. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	568
113.	REFIL, mop pó, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em laços e costura reforçada, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	506
114.	RODO PARA PISO, borracha, base polipropileno c/ 400mm, c/ cabo de madeira, c/encaixe rosqueada, 1200mm	UND	328
115.	SABÃO EM BARRA Neutro, Pacote com 05 unidades x 180g.	PCT c/ 05 UNIDAD	624

		ES	
116.	SABÃO EM PASTA, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote 500 gramas, com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde.	POTE	286
117.	SABÃO EM PÓ Embalagem: 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição quimica. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	EMBALAGEM C/ 500G	8426
118.	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância amendoa, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CAIXA C/ 12 800 ml	73
119.	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância lavanda, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CAIXA C/ 12 800 ml	53
120.	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância erva doce, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CAIXA C/ 12 800 ml	53
121.	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância variada, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CX com 12 und	3354
122.	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidades e os dizeres "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA LIXO", e " SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTES", sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, e as resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado.	PCT C/100	300
123.	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE.	PCT C/100	300
124.	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 06x24 cm, pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	168
125.	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente de alta densidade, capacidade para 2 Kg, dimensões de 25x35cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	108
126.	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 01 Kg, dimensoes de 16X28 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, bobina com 1.000 un.	BOBINA	186

	contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
127.	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensoes de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	172
128.	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 2000 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	178
129.	SACOLA em plástico, cor AMARELA leitoso, com alça vazada. Dimensões 60 largura X 75 altura. A SACOLA DEVERA TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 5 KG.	KG	100
130.	Sacos para cachorro quente Material: Polietileno. Cor: Transparente. Contêm na embalagem 100 unidades - Medida: 11,5c x 19cm.	PCT C/ 100	856
131.	SACOS PARA LIXO com 60 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	2029
132.	SACOS PARA LIXO, com 100 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades	PCT C/100	2729
133.	SACOS PARA LIXO, com 200 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	2875
134.	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 60X40 de diâmetro; produzida em polietileno de Alta Densidade – PEAD; embalagem com BOBINA 500 UND. (capacidade de 10kg)	BOBINA	96
135.	Tábua de corte Branca com canaleta e pegador polietileno. Dimensão 50 x 30 cm. Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos) Inodoro (não pega cheiro).	UND	88
136.	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	CAIXA c/ 100	54
137.	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira.	UND	816
138.	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	506

Modelo de Proposta Comercial

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SETOR DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE ENTREGA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL DOOS ITENS						
TOTAL GERAL DOS ITENS (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º.XX/2026
PREGÃO N.º 033/2026
PROCESSO (PRC) N.º 363/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPARICA - BAHIA, com sede administrativa localizada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, na cidade de Itaparica (BA), inscrito no CNPJ sob n.º 13.882.949/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr.** José Elias das Virgens Oliveira, portador do CPF n.º 354.629.575-72.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades dos órgãos municipais do Município de Itaparica – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXX, que somente atestará(ão)

a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s)referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXX e o(s) pagamento(s) ficará (ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica - Bahia.

5.5 – O Município de Itaparica - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica - Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.2.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Itaparica - Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal de XXX, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itaparica - Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de XXXXXX, localizada na Avenida XXXXXXX, XX, XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX -Itaparica / Bahia. O prazo para o fornecimento será de até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte E a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Itaparica - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto e, ainda:

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;

10.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com o descritivo;

11.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da contratação;

11.3. Cumprir com os prazos de entrega;

11.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

11.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto licitado para verificação da qualidade e origem dos materiais/equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.6. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

11.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.11. Efetuar o fornecimento dos bens do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13. O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida.

11.14. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos bens;

11.15. Toda e qualquer entrega dos bens fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital;

11.16. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

11.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e

138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Itaparica -Ba
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE **providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de XXXXXXXXXXX, estado de Itaparica - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

XXXXXXXXXXX (BA), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026 – PRC 363/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

_____,inscrito no CNPJ sob o n.º_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____,_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026 – PRC 363/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades dos órgãos municipais do Município de Itaparica – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT C/08	600	R$ 5,04	R$ 3.024,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem caixa com 12und de 01 litro a base de hipoclorito.	CX C/12	1341	R$ 28,59	R$ 38.339,19
3.	ÁLCOOL EM GEL 70%, embalagem com 500ml.	FRASCO	5504	R$ 4,92	R$ 27.079,68
4.	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% graus, uso doméstico, com 01 litro.	FRASCO	6158	R$ 7,80	R$ 48.032,40
5.	APANHADOR DE LIXO c/ cabo de plástico, c/ 90cm e base metálica quadrada 19x19cm.	UND	253	R$ 19,73	R$ 4.991,69
6.	APANHADOR, de lixo, com caixa coletora em polipropileno e rodinha de alta resistência e cabo em alumínio.	UND	234	R$ 33,41	R$ 7.817,94
7.	APARELHO, de barbear, descartável, lamina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	KIT C/02	256	R$ 5,93	R$ 1.518,08
8.	BACIA, plástica, resistente de 15 cm de diâmetro e 4 cm de altura	UND	90	R$ 7,18	R$ 646,20
9.	BALDE ESPREMEDOR DE POLIURETANO COM RODIZIO, conjunto composto por um balde 24 Its, com espremedor.um mop umido 340g e um cabo de plástico comprimento 154 1.0 cm	UND	37	R$ 308,00	R$ 11.396,00
10.	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto de balde com 12 litros, com espremedor confeccionado em polietileno de alta densidade. Um mop úmido de algodão 190G PULIRE e cabo de alumínio c/ 120 cm com ponteira.	UND	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00
11.	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto por um balde 15 lts, com espremedor, um mop e um cabo de plástico comprimento 1,5m.	UND	91	R$ 112,05	R$ 10.196,55
12.	BALDE PARA LIXO com tampa e pedal 50 litros.	UND	178	R$ 82,85	R$ 14.747,30
13.	BALDE GRANDE com tampa, para lixo 100 litros.	UND	1	R$ 50,00	R$ 50,00
14.	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 100 litros.	UND	64	R$ 87,45	R$ 5.596,80
15.	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 20 litros.	UND	112	R$ 22,39	R$ 2.507,68
16.	BALDE PLASTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	UND	174	R$ 13,00	R$ 2.262,00
17.	BALDE PLASTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UND	208	R$ 31,88	R$ 6.631,04
18.	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 25 cm, Diâmetro Externo: 30.2 cm, Altura: 1.9 cm	UN	915	R$ 4,46	R$ 4.080,90
19.	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 28 cm, Diâmetro Externo: 33.7 cm, Altura: 2.2 cm	UN	915	R$ 24,38	R$ 22.307,70
20.	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção não inferior a 30, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalérgico, não comede gênico,	FRASCO C/ 120ML	748	R$ 7,40	R$ 5.535,20

	dermatologicamente testado. Frasco: plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
21.	Botijão térmico 12L, resistência, pés retráteis, alça que se integra ao produto, acionamento por torneira, capacidade 12L, conservação térmica 10h, isolamento térmico espuma de PU/PP, livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Plástico, Sistema de Servir com Torneira.	UND	65	R$ 149,00	R$ 9.685,00
22.	CAIXA ORGANIZADORA com tampa incolor com travas, capacidade de 65 Litros, medindo aproximadamente 62.5C x 39.5L x 38A cm.(C=comprimento, L=largura e A=altura).	UND	110	R$ 178,83	R$ 19.671,30
23.	Caixa Organizadora Plástica com Tampa incolor com travas, capacidade de 20 Litros. Dimensões aproximadas: 41x28x27 cm.	UND	132	R$ 32,74	R$ 4.321,68
24.	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	UND	62	R$ 80,00	R$ 4.960,00
25.	CAIXA, monobloco, plástico reforçado, vazado, capacidade 60 litros, dimensões 55 x 36 x 30cm, para acondicionar hortifrutigranjeiros.	UND	70	R$ 61,00	R$ 4.270,00
26.	CANECA, plástica, de alta resistência, com alça, capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	792	R$ 5,48	R$ 4.340,16
27.	CANUDO de plástico, descartável, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 400 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/400	40	R$ 17,50	R$ 700,00
28.	CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade, e dois baldes, sendo 1 (um) na cor vermelha e 1 (um) na cor azul, capacidade de 20 litros cada, acompanhado de esfregão respectivo e o refil para o mesmo	UND	34	R$ 595,96	R$ 20.262,64
29.	CESTO PARA LIXO em fibra, cilíndrico, cap. 15 litros, preto com aro em metal cromado	UND	291	R$ 20,00	R$ 5.820,00
30.	CESTO PLASTICO com tampa e rodas, para lixo 100 litros.	UND	121	R$ 221,83	R$ 26.841,43
31.	COADOR DE PANO, Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 50 cm (diâmetro) x 60 cm (profundidade).	UND	68	R$ 13,18	R$ 896,24
32.	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: PACOTE COM50UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DOFABRICANTE.	PCT C/ 50	430	R$ 4,71	R$ 2.025,30
33.	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.400	R$ 1,25	R$ 1.750,00
34.	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades	PCT C/50	495	R$ 4,44	R$ 2.197,80
35.	CONJUNTO mop úmido, refil composto por fios mistos 85% algodão e 15% de fios acrílicos 60 cm , e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	316	R$ 109,00	R$ 34.444,00
36.	CONJUNTO, mop pó, em acrílico, dimensão 60 cm, com cabo de alumínio de 140 cm x 23 mm com manopla, armação dobrável em aço inox, refil com sistema de identificação de cores variadas, sistema de encaixe rosqueável e com trava para a base do refil do mop. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	52	R$ 150,00	R$ 7.800,00
37.	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200ml. Pacote com 50 unidades.	PCT c/50	150	R$ 15,02	R$ 2.253,00
38.	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200ml. Pacote com 10 unidades.	PCT c/10	160	R$ 7,82	R$ 1.251,20
39.	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida	CX C/ 50 PACOTES	140	R$ 122,12	R$ 17.096,80

40.	COPO, para agua, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem em caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 2500 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	CX C/ 25 PACOTES	998	R$ 127,34	R$ 127.085,32
41.	DESINFETANTE liquido para uso geral ação bactericida e germicida a base de pinho, bobona de 05 litros	UND	3	R$ 20,00	R$ 60,00
42.	DESINFETANTE liquido para uso geral ação bactericida e germicida a base de lavanda, bobona de 05 litros	UND	53	R$ 20,00	R$ 1.060,00
43.	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.....0,50%.. CAIXA COM 12 unidades contendo cada um 01 litro. DENSIDADE A 30°C (G/CM^3) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA C/ 12 1 LITRO	700	R$ 30,30	R$ 21.210,00
44.	DESINFETANTE LÍQUIDO, (PINHO) CONCENTRADO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, 1 LITRO	CAIXA C/ 12 1 LITRO	500	R$ 44,88	R$ 22.440,00
45.	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO….0,50%.. BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS DE 05 LITROS. DENSIDADE A 30°C (G/CM^3) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GALÃO DE 5L	820	R$ 18,19	R$ 14.915,80
46.	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRAGANCIAS VARIADAS. CONCENTRADO Para uso geral ação bactericida e germicida CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO DE 5L	1220	R$ 18,19	R$ 22.191,80
47.	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO C/ 750ML	179	R$ 18,45	R$ 3.302,55
48.	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário. Embalagem: caixa contendo 01(um) gancho + 01(uma) pedra com mínimo de 25g e máximo 50g.	caixa	1264	R$ 2,04	R$ 2.578,56
49.	DETERGENTE líquido, (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Bombona de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	140	R$ 60,46	R$ 8.464,40
50.	DETERGENTE líquido (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA C/24	701	R$ 33,00	R$ 23.133,00
51.	Embalagem de isopor para lanche, cor branco, medidas 16x16x10 cm.	EMBALAGEM C/100 unidades	5600	R$ 31,25	R$ 175.000,00
52.	Escova de limpeza geral. Tamanho 6.7cm x 3.5cm. Plástico.	UND	294	R$ 9,97	R$ 2.931,18
53.	ESCOVA SANITÁRIA para banheiro, c/ cabo plástico, cerdas sintética c/ suporte.	UND	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
54.	ESPONJA de Lã de Aço carbono abrasivo para limpeza geral 50g/s.	UND	1048	R$ 2,60	R$ 2.724,80
55.	ESPONJA para limpeza dupla face, 1ª qualidade, face grossa e fina. Lado Verde: fibra super abrasiva.	UND	1818	R$ 1,80	R$ 3.272,40
56.	Faca de corte cabo branco. Feita em Aço Inoxidável Cabo Antimicrobial	UND	72	R$ 65,24	R$ 4.697,28

	Tamanho da Lâmina: 12 polegadas.				
57.	Faca em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	385	R$ 4,99	R$ 1.921,15
58.	Faca de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	230	R$ 8,47	R$ 1.948,10
59.	FILME DE PVC, esticável, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 300m x 45cm	ROLO	350	R$ 47,61	R$ 16.663,50
60.	FILME DE PVC, esticável, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 40cm x 1.400 metros.	ROLO	249	R$ 17,17	R$ 4.275,33
61.	FLANELA 100% ALGODÃO BORDA OVER LOCADA 30X50CM	UND	470	R$ 4,11	R$ 1.931,70
62.	FLANELA 48x76 cm.	UND	1230	R$ 4,46	R$ 5.485,80
63.	FÓSFOROS, caixa com 40 palitos. Embalagem com 10 caixas e selo INMETRO.	PCT	244	R$ 10,00	R$ 2.440,00
64.	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	527	R$ 5,28	R$ 2.782,56
65.	Garfo de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	470	R$ 5,25	R$ 2.467,50
66.	GARFO, para refeições, plástico, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1100	R$ 1,79	R$ 1.969,00
67.	Garrafa Térmica Inox 1,8 L com bomba de pressão, conservação térmica 6h, isolamento térmico ampola de vidro, material externo inox, com garantia.	UND	111	R$ 99,99	R$ 11.098,89
68.	GUARDANAPOS de papel absorvente, em papel não reciclável, folha simples, branco, 04 dobras, dim. 30x30 cm 100%, fibras naturais pct c/ 50.	PCT C/50 FOLHAS	1558	R$ 3,85	R$ 5.998,30
69.	HASTE, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério Saúde	EMBALAGEM C/75	183	R$ 3,70	R$ 677,10
70.	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros. Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	GALÃO 5 LITROS	470	R$ 10,00	R$ 4.700,00
71.	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC,Cloro Flúor Carbono, registro no Ministério da Saúde, Emb. contendo 12 und com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml,conter dados do fabricante.	CAIXA COM 12 UND	482	R$ 129,26	R$ 62.303,32
72.	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem CAIXA COM 24 UND X 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA COM 24UND X 500ML	464	R$ 94,91	R$ 44.038,24
73.	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Emb. frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	812	R$ 4,50	R$ 3.654,00
74.	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impacto, sem solda ou emendas. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	342	R$ 29,00	R$ 9.918,00
75.	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	458	R$ 6,13	R$ 2.807,54
76.	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	182	R$ 6,95	R$ 1.264,90
77.	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho G.	PAR	400	R$ 3,11	R$ 1.244,00
78.	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho P.	PAR	24	R$ 4,98	R$ 119,52
79.	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho M.	PAR	390	R$ 3,99	R$ 1.556,10

80.	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti derrapante. Tamanho M.	PAR	330	R$ 6,85	R$ 2.260,50
81.	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti derrapante. Tamanho P.	PAR	330	R$ 5,41	R$ 1.785,30
82.	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	192	R$ 12,30	R$ 2.361,60
83.	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	186	R$ 12,30	R$ 2.287,80
84.	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	124	R$ 13,98	R$ 1.733,52
85.	Marmitex isopor 750ml, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, deverá ter a mesma capacidade que a marmitex alumínio nº08. Acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 unidades.	CX c/ 100 UND	2181	R$ 29,94	R$ 65.299,14
86.	MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	PCT C/500	178	R$ 5,50	R$ 979,00
87.	ODORIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem caixa contendo 12 und, com 360 ml cada und. Fragrancia variada	caixa com 12 UND	702	R$ 121,40	R$ 85.222,80
88.	PA COLETORA COM TAMPA E CABO CANGURU	UND	150	R$ 28,44	R$ 4.266,00
89.	PA PLATICO COM CABO LONGO	UND	182	R$ 10,96	R$ 1.994,72
90.	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato roliço, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX C/100	46	R$ 1,09	R$ 50,14
91.	PANO DE CHÃO tipo saco alvejado em 100% algodão. 70 x 50cm.	UND	2644	R$ 4,73	R$ 12.506,12
92.	PAPEL ALUMÍNIO, (laminado de papel alumínio), dimensões 45 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	610	R$ 8,75	R$ 5.337,50
93.	PAPEL HIGIÊNICO 30M (FARDO COM 64 ROLOS): folha dupla, de ALTA QUALIDADE, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas. Embalagem: rolos de 10 cm x 30 m acondicionados em fardos de 64 rolos.	FARDO C/ 64 ROLOS	779	R$ 67,00	R$ 52.193,00
94.	PAPEL HIGIÊNICO, Folha DUPLA, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	5000	R$ 4,80	R$ 24.000,00
95.	PAPEL HIGIÊNICO, Folha Simples, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	13766	R$ 3,97	R$ 54.651,02
96.	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celubsicas virgem, dimensões 22 x 23 cm, com variação de até +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 rolos, contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e do fabricante.	UND	254	R$ 6,77	R$ 1.719,58

97.	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de até +/- 1 cm Apresentação: embalagem com 02 rolos, contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e do fabricante.	PCT C/ 02 ROLOS	1214	R$ 6,35	R$ 7.708,90
98.	PAPEL, toalha, interfolhado, 03 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 1250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa.	PACOTE C 1250 FOLHAS	1294	R$ 22,05	R$ 28.532,70
99.	PORTA COPO em aço inox capacidade de empilhamento 100 copos descartável de 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	82	R$ 52,30	R$ 4.288,60
100	PORTA copo, em aço inoxidável, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, para café. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	59	R$ 55,46	R$ 3.272,14
101	PORTA, papel higiênico, tipo rolete, de 300 metros, em plástico flexível, na cor branca Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	86	R$ 27,49	R$ 2.364,14
102	PORTA-SABÃO, material plástico, capacidade 800ml, características adicionais dosador de sabão/roscável/bitola adaptador 1/2´.	UND	121	R$ 30,03	R$ 3.633,63
103	PORTA-TOALHA, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais capacidade 1 rolo 20cm x 20m/fechadura segurança, largura 28, altura 36, profundidade 26.	UND	69	R$ 55,00	R$ 3.795,00
104	POTE, em plástico, retangular, descartável, com tampa, capacidade 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medindo 104,5 x 102,3 x 43 mm, hermético.	EMBALAGEM C/24 unidades	500	R$ 23,53	R$ 11.765,00
105	POTE, em plástico, transparente, com tampa, fechamento rosqueavel, capacidade 1litro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	184	R$ 7,00	R$ 1.288,00
106	Prato Acrílico descartável redondo 21cm translucido, embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/10	3040	R$ 3,50	R$ 10.640,00
107	Prato acrílico: 21 cm de diâmetro, composição: resina de poliestireno, prato raso, pacote com 10 unidades.	PCT c/10	2500	R$ 5,15	R$ 12.875,00
108	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro – embalagem com 10 unidades	PCT C/10	1372	R$ 4,20	R$ 5.762,40
109	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PCT C/10	1970	R$ 3,22	R$ 6.343,40
110	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, referência pantone nº 279 C, com pigmentação homogênea em toda peca, polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem angulo reto, para não possibilitar o acumulo de resíduos, com aba e empalhável, pé na parte externa, em toda sua extensão, com altura mínima 32mm, diametro interno da boca minimo 195mm e máximo 205mm, espessura 2,50 mm, largura da aba minimo de 13mm e maximo de 18mm, capacidade mínima de 600ml, diametro interno da base minimo 120mm e maximo 130mm	UND	100	R$ 3,60	R$ 360,00
111	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	850	R$ 2,22	R$ 1.887,00
112	REFIL MOP ÚMIDO DE ALGODÃO, para vassoura do MOP, com ponta dobrada, com cinta, com sistema de identificação de cores. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	568	R$ 15,12	R$ 8.588,16
113	REFIL, mop pó, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em laços e costura reforçada, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	506	R$ 28,66	R$ 14.501,96
114	RODO PARA PISO, borracha, base polipropileno c/ 400mm, c/ cabo de madeira, c/encaixe rosqueada, 1200mm	UND	328	R$ 12,00	R$ 3.936,00

115	SABÃO EM BARRA Neutro, Pacote com 05 unidades x 180g.	PCT c/ 05 UNIDADES	624	R$ 11,52	R$ 7.188,48
116	SABÃO EM PASTA, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote 500 gramas, com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde.	POTE	286	R$ 5,90	R$ 1.687,40
117	SABÃO EM PÓ Embalagem: 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição quimica. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	EMBALAGEM C/ 500G	8426	R$ 4,30	R$ 36.231,80
118	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância amendoa, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CAIXA C/ 12 800 ml	73	R$ 92,70	R$ 6.767,10
119	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância lavanda, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CAIXA C/ 12 800 ml	53	R$ 92,70	R$ 4.913,10
120	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância erva doce, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CAIXA C/ 12 800 ml	53	R$ 92,70	R$ 4.913,10
121	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância variada, para saboneteiras de banheiros. Embalagem caixa 12 refis com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	CX com 12 und	3354	R$ 92,70	R$ 310.915,80
122	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe lI, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidades e os dizeres "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA LIXO", e " SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTES", sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, e as resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado.	PCT C/100	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
123	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe lI, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE.	PCT C/100	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
124	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 06x24 cm, pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	168	R$ 3,33	R$ 559,44
125	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente de alta densidade, capacidade para 2 Kg, dimensões de 25x35cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	108	R$ 28,70	R$ 3.099,60

126	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 01 Kg, dimensoes de 16X28 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, bobina com 1.000 un. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	186	R$ 15,29	R$ 2.843,94
127	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensoes de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	172	R$ 18,05	R$ 3.104,60
128	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 2000 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	178	R$ 55,95	R$ 9.959,10
129	SACOLA em plástico, cor AMARELA leitoso, com alça vazada. Dimensões 60 largura X 75 altura. A SACOLA DEVERA TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 5 KG.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
130	Sacos para cachorro quente Material: Polietileno. Cor: Transparente. Contêm na embalagem 100 unidades - Medida: 11,5c x 19cm.	PCT C/ 100	856	R$ 9,45	R$ 8.089,20
131	SACOS PARA LIXO com 60 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	2029	R$ 18,81	R$ 38.165,49
132	SACOS PARA LIXO, com 100 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades	PCT C/100	2729	R$ 39,97	R$ 109.078,13
133	SACOS PARA LIXO, com 200 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	2875	R$ 31,70	R$ 91.137,50
134	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 60X40 de diâmetro; produzida em polietileno de Alta Densidade – PEAD; embalagem com BOBINA 500 UND. (capacidade de 10kg)	BOBINA	96	R$ 33,03	R$ 3.170,88
135	Tábua de corte Branca com canaleta e pegador polietileno. Dimensão 50 x 30 cm. Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos) Inodoro (não pega cheiro).	UND	88	R$ 50,74	R$ 4.465,12
136	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	CAIXA c/ 100	54	R$ 22,50	R$ 1.215,00
137	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira.	UND	816	R$ 16,39	R$ 13.374,24
138	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	506	R$ 10,27	R$ 5.196,62
				TOTAL ==========➔	
				R$ 2.175.793,95	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 49, Decreto Municipal nº 557, de 2025.
1.3. O objeto é comum e continuado.
1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.175.793,95 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos noventa três reais e noventa cinco centavos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos, considerando as demandas apresentadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, identifica

a necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades municipais. A contratação busca atender às necessidades de sete secretarias municipais, considerando as particularidades de cada área e a utilização desses materiais nas respectivas rotinas administrativas e operacionais. Esses materiais são utilizados diariamente na limpeza, higienização, conservação e organização dos espaços públicos, bem como no atendimento das necessidades dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações municipais. A disponibilidade desses itens contribui para a manutenção de ambientes adequados ao trabalho e ao atendimento da população, além de favorecer o funcionamento regular dos serviços prestados pelo Município.

Considerando que as secretarias possuem demandas próprias e diferentes necessidades de consumo, é importante planejar a aquisição de modo a garantir o atendimento dos setores de forma compatível com suas atividades. A reposição adequada dos materiais permite reduzir o risco de desabastecimento, evitar interrupções nas rotinas de trabalho e assegurar que as unidades municipais disponham dos itens necessários ao desempenho de suas atribuições.

Nesse contexto, a contratação pretende atender, de maneira planejada e organizada, às necessidades das sete secretarias municipais, considerando as quantidades estimadas, o histórico de consumo e as solicitações apresentadas pelos setores envolvidos. A adoção de um planejamento adequado permite racionalizar as aquisições, acompanhar o consumo e promover o fornecimento dos materiais conforme as necessidades da Administração, sem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos materiais utilizados pelos órgãos e unidades municipais, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, a conservação dos espaços públicos e o atendimento à população de Itaparica. Busca-se, dessa forma, contribuir para o funcionamento eficiente dos serviços municipais, considerando as demandas de cada secretaria e o interesse público envolvido.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A contratada deverá fornecer os materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios conforme as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas.
3.2. O fornecimento deverá ser iniciado em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de solicitação ou Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item.
3.4. As solicitações serão realizadas pelos órgãos participantes da contratação, de acordo com suas necessidades, devendo a contratada atender aos pedidos dentro dos prazos e condições estabelecidos.

3.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com a Secretaria ou unidade solicitante, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.
3.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, quando aplicável, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as características de cada item e a legislação aplicável.
3.7. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, condições de apresentação, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação. Os produtos que estiverem em desacordo com as condições contratadas poderão ser recusados pela Administração.
3.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, quando decorrente de responsabilidade da contratada.
3.9. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade.

4 –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos.
4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e compatíveis com a natureza de cada item, quando aplicável.
4.3. Os produtos deverão apresentar, quando exigível, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações previstas na legislação aplicável.
4.4. Os produtos deverão observar as normas técnicas e os requisitos legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e utilização, inclusive as Normas Brasileiras - ABNT, quando aplicáveis, bem como os regulamentos, normas, resoluções e demais disposições expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando incidentes sobre o respectivo produto.
4.5. Os produtos sujeitos a registro, notificação, autorização ou qualquer outra exigência sanitária deverão atender às disposições estabelecidas pelos órgãos competentes, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória quando exigida pela Administração.
4.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados por cada Secretaria Municipal, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

4.7. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.8. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sem avarias, danos, sinais de deterioração, violação de embalagem ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.
4.9. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigente e adequado à sua natureza e ao período previsto para seu consumo, não sendo aceitos produtos com prazo de validade próximo do vencimento.
4.10. A execução da contratação estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às especificações técnicas, normas aplicáveis, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos previstos na contratação, registrando eventuais ocorrências.
4.11. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.
4.13. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. O fornecimento terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas.
5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme cada Ordem de Fornecimento, em horário previamente estabelecido, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega.
5.3. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sem que esse procedimento implique sua aceitação definitiva.
5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação, abrangendo, conforme aplicável, quantidade, marca, modelo, dimensões, composição, características técnicas, validade, integridade e demais requisitos exigidos.
5.5. Os materiais que apresentarem desconformidade, avaria, defeito, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade em relação às especificações contratadas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou regularização, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.6. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades identificadas.
5.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao devido atesto pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da regularidade do fornecimento, observados os procedimentos administrativos pertinentes à liquidação e ao pagamento da despesa.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do artigo 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor e Fiscal de contratos, a ser constituído pela Contratante, quais sejam:

Gestora Liliane Conceição Anunciação da Silva, decreto de nº 97/2025, e o fiscal de contratos, servidor Saulo Jose Benjamin Santos, Decreto nº 97/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Gestora Jacqueline Silva de Pinho, decreto de nº 205/2025, e a fiscal de contratos, servidor Helma Vitória Freire Fagundes de Brito, Decreto nº 205/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Gestor Ariel dos Santos Silva de Miranda, decreto de nº 98/2025, e a fiscal de contratos, servidor Ana Caroline Guedes Câmara, Decreto nº 98/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor Daniel Alves Marques, decreto de nº 100/2025, e a fiscal de contratos, servidor Rogério do Nascimento Sanches, Decreto nº 100/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria De Gestão, Planejamento E Recursos Humanos.

Gestora Mariana Saldanha Góes, decreto de nº 114/2025, e o fiscal de contratos, servidor Genilson Ferreira Uzeda, Decreto nº 114/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Desenvolvimento Econômico.

Gestor Gabriel Dos Santos Silva De Miranda, decreto de nº 099/2025, e o fiscal de contratos, servidor Vitória Cezar Gonçalves, Decreto nº 099/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Gestor Ruy César Ramos Costa, decreto de nº 121/2025, e o fiscal de contratos, servidor Edson Julião do Sacramento, Decreto nº 121/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Da Modalidade e forma.
a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Do critério de julgamento e Modo de disputa.
a. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sem inversão da fase de habilitação.
b. Modo de disputa será o Aberto/Fechado.

8.3 Da amostra, visita técnica e da divulgação do orçamento da Administração.
a. Não haverá pedido de amostra.
b. Não será exigida a garantia de proposta tendo em vista a natureza do bem e a alta competitividade e que a sua imposição impacta no preço ofertado.
c. O orçamento não será sigiloso.

8.4 Da Subcontratação
a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5 Da participação de empresas em consórcio
a. Não será admitida a participação de empresas em consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

8.6 Da utilização do SRP
a. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a recorrência do consumo e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme as demandas das sete secretarias municipais. Esse procedimento permite que as aquisições ocorram de forma gradual, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivas de cada órgão, contribuindo para o planejamento das compras e a adequada gestão dos estoques, sem obrigar a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.
b. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 271, inciso II, e 279, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 557/2025. A prorrogação dependerá de manifestação favorável do fornecedor, justificativa da necessidade, pesquisa atualizada dos preços de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade, decisão motivada da autoridade competente e formalização durante a vigência da ata, observados os limites legais de duração.
c. Por ocasião da prorrogação, poderá ser autorizada a renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, limitada, para cada item, à quantidade originalmente prevista, após avaliação do consumo efetivo, da demanda remanescente e da necessidade estimada para o novo período. A renovação deverá constar expressamente do termo aditivo, com indicação

dos itens e quantitativos renovados, e não se confunde com acréscimo de quantitativos na vigência inicial da ata.
d. A prorrogação antecipada da ata, com renovação dos quantitativos, somente poderá ser examinada em caráter excepcional, diante de esgotamento antecipado de item registrado e de necessidade administrativa devidamente demonstrada. A decisão deverá ser precedida de justificativa circunstanciada das causas do esgotamento, análise do planejamento e do consumo, demonstração da necessidade de continuidade do abastecimento e pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade da medida em comparação à realização de nova licitação, observadas as condições da alínea “b” e os limites temporais legais.
e. Tanto a prorrogação ordinária com renovação de quantitativos quanto a eventual prorrogação antecipada dependerão de instrução processual específica e serão submetidas previamente à Procuradoria Jurídica, para apreciação da legalidade à luz do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 271, inciso II, e 279, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 557/2025, não constituindo direito subjetivo do fornecedor.
f. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório, em virtude da ausência de estrutura administrativa dedicada ao gerenciamento de eventual carona, bem como pela especificidade do objeto, vinculado diretamente às demandas institucionais do Município de Itaparica/BA.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela

Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-seá ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica - Bahia, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*, em estrito alinhamento com a Cláusula 5.6 da Minuta Contratual.
9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.2. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;
10.7. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021).

11.1. Executar o objeto em conformidade com o descritivo;
11.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da contratação;
11.3. Cumprir com os prazos de entrega;
11.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
11.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, por meio do setor competente, que acompanhará a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos bens fornecidos, os quantitativos entregues, as condições de conservação e funcionamento, a qualidade, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, podendo orientar, fiscalizar e solicitar as providências necessárias, no interesse da Administração, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas;
11.6. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
11.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
11.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
11.9. Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, substituição de itens em desacordo e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração;
11.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.11. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos bens;
11.12. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
11.13. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;
11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
11.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e

demais legislações pertinentes.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 273 do Decreto Municipal 557/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Itaparica-BA, 23 de outubro de 2026.

Daniel Alves Marques
Servidor Responsável
Mat. 605

Aprovado em,

Balbino Daniel de Paula.
Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos
Decreto nº 009/2025 – Mat. 10840

ANEXO VI

PREGÃO N.º 033/2026
PROCESSO (PRC) N.º 363/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

O Município de Itaparica – Estado da Bahia, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXX, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º11.462/23, Decreto Municipal n.º 557/2025 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º …/2026 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades dos órgãos municipais do Município de Itaparica – Bahia** conforme especificações da tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	
CONTATO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades dos órgãos municipais do Município de Itaparica – Bahia.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que os preços e condições registrados permanecem vantajosos, concordância do fornecedor, decisão motivada da autoridade competente e

formalização da prorrogação antes do término de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 271, inciso II, e 279, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 557/2025.

2.1.1. No ato de prorrogação da Ata, poderá ocorrer renovação total ou parcial dos quantitativos, até o limite do quantitativo originalmente previsto para cada item, desde que demonstrada, mediante memória de consumo, justificativa da necessidade e pesquisa atualizada de mercado, a vantajosidade para o novo período. Os quantitativos renovados deverão ser especificados no respectivo termo aditivo; não se admite sua renovação automática ou acréscimo à quantidade originalmente registrada durante o prazo inicial.

2.1.2. Excepcionalmente, diante do esgotamento antecipado de item registrado, poderá ser avaliada a prorrogação antecipada da Ata, acompanhada de eventual renovação dos quantitativos, mediante demonstração das causas do esgotamento, da adequação do planejamento inicial, da necessidade de continuidade do fornecimento e da vantagem em relação à abertura de nova licitação, com observância dos limites temporais legais e dos requisitos do item 2.1.

2.1.3. A prorrogação ordinária ou antecipada, com eventual renovação dos quantitativos, dependerá de instrução processual específica, concordância do fornecedor, análise jurídica prévia e autorização da autoridade competente, na forma dos arts. 271, inciso II, e 279, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 557/2025, sem constituir direito do detentor da Ata.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de XXXXXXX, responsável pela condução dos procedimentos e pelo gerenciamento da Ata.

3.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Desenvolvimento Econômico, e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$********** (**********),** seguindo os valores unitários da tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, devendo a entrega ser concluída no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade solicitante, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo DETENTOR DO REGISTRO da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados por cada uma das Secretarias Municipais solicitantes no âmbito do Município de Itaparica/BA, correndo por conta exclusiva do DETENTOR DO REGISTRO todas as despesas relativas a transporte, frete, carga e descarga.

5.3. Ao Município de Itaparica - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

5.4.O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX**.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXX.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	**Secretaria**

6.2.2. GESTOR:

Nome	**Secretaria**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou

participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itaparica-Bahia.

8.5. O Município de Itaparica - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO**

REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4.Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Em cumprimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao item 8.6, alínea "f", do Termo de Referência, não serão admitidas adesões (caronas) à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não integraram a fase preparatória da licitação na condição de gerenciador ou participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Itaparica, Estado da Bahia – XX de xxxxxxxxxx de 2026.

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito
Município de Itaparica - Bahia